
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.375, DE 23 DE AGÔSTO DE 1956.

Cria uma escola isolada de 2º Classe no lugar Vilacuera, Município de Bragança, com a denominação “D. Alvaro de Souza”.

A Assembléia legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica criada a escola isolada de 2º Classe, no lugar Vilacuera, Município de Bragança, que terá a denominação “D. Alvaro Sousa”.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a empenhar a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) por conta da verba – Para construções novas no exercício – Tabela 107 – Secretaria de Obras, terras e Viação – do orçamento em vigor, destinada a permitir o início da construção do prédio que servirá de sede à referida escola.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de agôsto de 1956.

General de brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Publicado no DOE de 28/08/1956.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ